Proc. Administrativo 7- 11.785/2026

De: Gabriela Z. - SECMA-NACVAV

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Rita M.

Data: 18/11/2026 às 13:29:30

Setores envolvidos:

SECMA, SECMA-NCTRS, SECMA-NACVAV, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis

Requisição nº 151/2026 - BORLEME COMERCIAL LTDA

Prezada,

Segue, em anexo, o documento solicitado.

_

At.te,

Gabriela Fernandes Zangirolami
Engenheira Ambiental

Anexos:
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_Suporte.pdf

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCF3-677B-A32C-4CFF e informe o código CCF3-677B-A32C-4CFF

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	09832/26
PROCESSO LICITATÓRIO	042115/2026
SECRETARIA	MEIO AMBIENTE
FORNECEDOR(razão social)	BORLEME COMERCIAL EIRELI
CNPJ DO FORNECEDOR	02.921.800/0001-70
PEDIDO DE EMPENHO Nº	11191/2026
EMPENHO Nº	15258/2026
OBJETO RESUMIDO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA O PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO - LEME/SP.**
VALOR GLOBAL	R$ 1.180,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de uso no Parque Ecológico Mourão de Leme/SP.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCF3-677B-A32C-4CFF e informe o código CCF3-677B-A32C-4CFF

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da mercadoria se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e a mesma possui todas as documentações necessárias aos trâmites de contratação com o poder público.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCF3-677B-A32C-4CFF e informe o código CCF3-677B-A32C-4CFF

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 597- Categoria Econômica 3.3.90.30.44 Material de sinalização visual e afins.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme/SP, 18 de novembro de 2026

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCF3-677B-A32C-4CFF e informe o código CCF3-677B-A32C-4CFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCF3-677B-A32C-4CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 304.XXX.XXX-85) em 18/11/2026 16:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCF3-677B-A32C-4CFF